



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 4º ADITIVO - CONTRATO Nº 147/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 1.510/2023

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ** e, de outro lado, **MARTHA DA SILVA CARDOSO**, RG nº 19.\*\*\*.\*\*\*-1 e CPF nº 092.\*\*\*.\*\*\*/80, PIS nº 237.33673.58-8 domiciliado e residente na Rua Tenente José Publio Ribeiro, nº 111, Centro, CEP 11.850-000, Miracatu/SP, **CNPJ: nº 50.582.330/0001-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes aceitam em comum acordo que o presente termo resulte na prorrogação do instrumento contratual em epígrafe, cujo objeto visa à contratação de oficinheiro para execução de serviço de capacitação em atividade de **CABELEIREIRO**, com espeque no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da solicitação efetuada pelo Departamento de Assistência Social, com amparo no Parecer Jurídico nº 185/2025, insculpido no Proc. Adm. Digital 1DOC nº 3.652/2025, fica aditado o prazo para execução dos serviços contratados em mais 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da hora/aula permanecerá em R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), com carga de 16 (dezesesseis) horas semanais, totalizando 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas, sendo o valor mensal de R\$ 1.312,00 (mil trezentos e doze reais) e valor global do contrato de R\$ 7.872,00 (sete mil e oitocentos e setenta e dois reais), com vigência a partir de 24/06/2025 a 24/12/2025.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NECESSÁRIA</b>
<b>Ficha 116– 01.510.0000</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditivo. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARTHA DA SILVA CARDOSO**  
CONTRATADA

**JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR**  
DIR. ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTOR DO CONTRATO